Sendo de presumir, que em poder dos Contractadores dos Emprestimos Brasileiros n'essa Praça, exista não pequena quantia, por juros não reclamados; a qual, se os mesmos Contractadores forem zelosos dos interesses do Brasil, d'alguma forma, poderão fazer fructificar em beneficio d'elle; o que seguramente acontece em seu particular: cumpre que V. Ex.ª indagando primeiro qual a pratica ahi estabelecida sobre tal objecto; passe depois a examinar o total da quantia existente; e a procurar os justos meios de conseguir que o Estado tire d'ella o possivel partido, sem, todavia dar ás a que por isso soffra de maneira alguma o Credito Publico do Imperio.

Deos Guarde a V. Ex.ª Palacio do Rio de Janeiro em 11 de Dezembro de 1831.

Bernardo Pereira de Vasconcellos

Sr. Eustaquio Adolfo de Mello e Mattos.
Londres